



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23537.011772/2022-38

DATA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2023

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10:30 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, na Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,75 %**.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.27.1. empresas brasileiras;

8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1(um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

- 9.1.1. conter vícios insanáveis;
- 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a

padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

9.6.3.1. As amostras solicitadas pelo agente de licitações deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSEH, localizada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h

9.6.3.2. Caso a amostra não seja enviada ou ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, a proposta do licitante será recusada. Também poderão ser desclassificadas as licitantes que entregarem amostras fora das especificações previstas no Termo de Referência.

9.6.3.3. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis e 01 (uma) unidade para demais materiais, 02 (dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

9.6.3.4. As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 9.6.3.3, caso sejam necessárias para melhor avaliação do material proposto, no prazo de **até 03 (três) dias** úteis a partir da solicitação do HC-UFGM/Ebserh.

9.6.3.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

9.6.3.6. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6.3.7. Para todos os itens serão observados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade: as marcas das amostras devem ser iguais às marcas ofertadas pelos licitantes na proposta; as especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências descritos no Termo de Referência.

9.6.3.8. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias.

9.6.3.9. As amostras devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa ou de Demonstração.

9.6.3.10. Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos relativos ao envio e devolução de amostras correrão por conta do fornecedor.

9.6.3.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

9.6.3.13. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.15. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Ebserh.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. **Registro na ANVISA do(s) produto(s) ofertado(s), conforme item 10.5.1.3.3. do termo de referência.**

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.5.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.12. **Qualificação Técnica:**

10.12.1. **As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária, conforme item 10.5.1.3.1. do TR.**

10.12.2. **As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde, conforme item 10.5.1.3.2. do TR.**

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo OU ao Diretor de Administração e Infraestrutura para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será

encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Conforme item 4.3 do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.1.7. não manter a proposta; e
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.13.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

25.13.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.13.3. **ANEXO III** - Informações Complementares a proposta;

25.13.4. **ANEXO IV** - declaração de sustentabilidade ambiental;

25.13.5. **ANEXO V** - Estudo Técnico Preliminar;

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

Rodrigo Santana de Assis Titoneli

Chefe da Unidade de Licitações

Portaria - SEI nº 459, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 13/07/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31302131** e o código CRC **7C08EA0E**.

Referência: Processo nº 23537.011772/2022-38 SEI nº 31302131

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ASSISTENCIAIS PARA DIVERSAS UNIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REID;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

2.2. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.3. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.4. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.5. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas, além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiar a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.6. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Belo Horizonte e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.7. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.8. Os itens a serem adquiridos serão utilizados na modernização e renovação do parque tecnológico do Hospital das Clínicas da UFMG. Tais itens foram demandados pelas diversas unidades assistenciais da instituição, após levantamento realizado pela Unidade de Planejamento e aprovação do Colegiado Executivo.

2.9. Entre os benefícios diretos e indiretos que o HC-UFMG/Ebserh almeja com as aquisições pretendidas estão, entre outros, a atualização do parque tecnológico do HC-UFMG, melhoramento das condições de trabalho dos profissionais das áreas médica e assistencial, proporcionando um campo constante e amplo de transferência de conhecimentos para os

residentes do hospital e melhor atendimento ao público SUS usuário do HC-UFMG/Ebserh.

2.10. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são equipamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

2.11. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.12. Portanto, a ausência desses equipamentos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.13. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas e aquisição de bens para atendimento a programas de governo, estando em conformidade com o artigo 3º, II e III, Decreto nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

3.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.4. Com base no levantamento realizado e aprovado pelo Colegiado Executivo do HC-UFMG, serão adquiridos os seguintes equipamentos, com seus respectivos quantitativos:

ITEM	EQUIPAMENTO	CODIGO AGHU	CATMAT	QUANTIDADE
1	Aparelho de Ultrassonografia para pele e nervos	708300	460314	2
2	Plataforma de Baropodometria	708117	485327	2
3	Maca elétrica	708886	442253	5
4	Doppler vascular portátil	708106	340844	5
5	Sistema de dermatoscopia portátil	708274	444535	2
6	Microscópio clínico de 4 cabeças	708296	602166	2
7	Bisturi eletrônico (Eletrocautério) - procedimentos dermatológicos	708412	470959	5
8	Bisturi eletrônico (Eletrocautério) - uso geral	619560	459837	3
9	Cabine de fototerapia	708285	453533	2
10	Criostato	708897	446205	2
11	Lipoaspirador	658290	469326	5
12	Microscópio laboratório	623910	601089	10
13	Bomba sucção de leite	675856	330161	10
14	Monitor com módulo de gases	707668	446794	30
15	Espirômetro portátil	706949	462363	5
16	Sistema de contra-pulsção intraórtico	651596	415723	2
17	Conjunto pistola de limpeza	667734	18550	3
18	Cardioversor	671695	462193	20
19	Descongelador de plasma	007699	441539	2
20	Estadiômetros	708398	600428	40

3.5. As especificações técnicas detalhadas de cada item seguem abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO
	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL
	1. SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA TOTALMENTE DIGITAL, PORTATIL, PARA USO EM EXAMES DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS, VASCULAR, NERVOS, PELE, SUBCUTANEO, MUSCULOSQUELETICO, PROCEDIMENTOS ANESTESICOS LOCAIS E APLICACOES SUPERFICIAIS;
	2. MONITOR LCD COLORIDO DE NO MINIMO 15 POLEGADAS, TELA PLANA DE ALTA RESOLUCAO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO;
	3. TECLADO ALFANUMERICO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, ERGONOMICO, COM ILUMINACAO INDICADORA DA TECLA ATIVA, CONTROLE DE FUNCOES ATRAVES DE TRACK BALL;
	4. PELO MENOS 01 PORTA ATIVA PARA TRANSDUTOR;
	5. EQUIPAMENTO COM NO MAXIMO 6,0 KG COM BATERIA;
	6. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL DE NO MINIMO 30 MINUTOS DE UTILIZACAO EM EXAMES SEM QUE SEJA NECESSARIA A CONEXAO A REDE ELETRICA;
	7. PLATAFORMA BASEADA EM SOFTWARE WNDOWS, PARA GERENCIAMENTO DO FLUXO DE INFORMACOES COM CAPACIDADE DE ATUALIZACOES FUTURAS;
	8. IMAGEM DE MODO B COM 256 NIVEIS DE CINZA;
	9. FAIXA DINAMICA DE NO MINIMO 170 DB;
	10. IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM GANHO REAL NA DE AREA DE VISUALIZACAO;
	11. TECNICA DE OTIMIZACAO AUTOMATICA DE PARAMETROS PARA IMAGENS EM:
	- MODO B;
	- DOPPLER COLORIDO;
	- PULSADO COM APENAS UM TOQUE;
	12. VISUALIZACAO DE IMAGEM EM MODO B COM DOPPLER COLORIDO DE UM LADO E MODO B DE OUTRO EM TEMPO REAL;
	13. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE): NO MINIMO 900 FRAMES/SEG;
	14. SEGUNDA HARMONICA TECIDUAL;
	15. IMAGEM HARMONICA COM INVERSAO DE PULSO;
	16. SOFTWARE INTEGRADO PARA MELHOR VISUALIZACAO DA AGULHA E DA ANATOMIA EM MODO B;
	17. SOFTWARE INTEGRADO PARA VISAO EXPANDIDA DA ANATOMIA OU IMAGEM PANORAMICA, PARA GERAR IMAGENS DE ATÉ 60 CM, CAPACIDADE PARA REALIZAR MEDIDAS NESTAS IMAGENS EM MODO B EM TODOS OS TRANSDUTORES;
	18. SISTEMA DEVERA FORMAR IMAGENS EM:
	- MODO B;
	- MODO M;
	- DOPPLER PULSADO;
	- DOPPLER COLOR;
	19. MODOS DE DIVISAO DA IMAGEM:
	- MODO B, B/B, 4B;
	- DOPPLER COLORIDO: B/C, B/C/M.
	- DOPPLER ESPECTRAL B/C/D, B/D E D COM DUPLEX E TRIPLEX SIMULTANEO EM TODOS OS TRANSDUTORES;
	20. MINIMO DE 36 PROTOCOLOS PROGRAMAVEIS DE IMAGENS PARA EXAMES ESPECIFICOS;
	21. ZOOM E PAN EM TEMPO REAL PARA MELHOR VISUALIZACAO LATERAL E DE PROFUNDIDADE MAIOR QUE 08 VEZES;
	22. MEDIDAS BASICAS COMO:
	- PROFUNDIDADE;
	- DISTANCIA;

1	- AREA; - TEMPO; - ANGULO; - VELOCIDADE; - VOLUME; - % DE ESTENOSE; - ACELERACAO; 23. DOPPLER COLORIDO, COM VARIADOS MAPAS DE COR, VARIACAO NO FILTRO DE PAREDE, VELOCIDADE, LINHA DE BASE DA COR, TAMANHO E POSICAO DO FOV; 24. CAPTURA EM DADOS BRUTOS POSSIBILITANDO ANALISE DOS ESTUDOS APOS A LIBERACAO DO PACIENTE, COM FUNCÕES DE POS-PROCESSAMENTO COMO: - GANHO; - MAPAS DE CINZAS; - LINHA DE BASE; - VELOCIDADE DO ESPECTRO; - ANGULO DOPPLER; - CALCULOS; - ANOTACOES; 25. CONEXOES: - ETHERNET; - HDMI; - AUDIO; - USB COM PELO MENOS 2 PORTAS; 26. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO ATRAVES DE MEMORIA INTERNA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 500GB; 27. SISTEMA DICOM 3.0 COMPLETO (DICOM FULL) COM WORKLIST COM POSSIBILIDADE DE REINSTALACAO DA IMPRESSORA SEMPRE QUE NECESSARIO, COMO EXEMPLO OS CASOS DE ALTERACAO DO IP (NAO NECESSARIAMENTE COM O FORNECIMENTO DE SENHAS); 28. TRANSFERENCIA VIA REDE TCP/IP; 29. EXPORTACAO DE IMAGENS ESTATICAS E DINAMICAS EM FORMATO COMPATIVEL COM PC (NO MINIMO: DICOM 3.0, AVI, JPG); 30. EXPORTACAO DE IMAGENS PARA ARMAZENAMENTO EM CD/DVD; 31. CAPACIDADE PARA GERAR PAGINA DE RELATORIO COM IMAGENS, GRAFICOS E TABELAS. 32. SOFTWARE PARA MEDIDA DA ESPESSURA INTIMA MEDIA DAS CAROTIDAS; 33. CAPACIDADE PARA REALIZAR EXAMES INTRAOPERATORIO; 34. CAPACIDADE PARA REALIZAR EXAMES INTERVENCIONAL DE ANESTESIA; 35. CAPACIDADE DE ACOPLAR Sonda MICROCONVEXA PARA EXAMES PEDIATRICOS; 36. TRANSDUTORES ELETRONICOS MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA: (PODENDO VARIAR +/- 1 MHZ) - TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUENCIAS DE 4 A 12 MHZ . - TRANSDUTOR LINEAR DO TIPO HOCKEY STICK QUE ATENDA AS FREQUENCIAS DE 6 A 16 MHZ. - TRANSDUTOR LINEAR DE ALTA FREQUENCIA QUE ATENDA AS FREQUENCIAS DE 10 A 22 MHZ. 37. EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE ALIMENTACAO BI-VOLT (AUTOMATICO) 100-240 VAC E FREQUENCIA 50/60HZ; 38. POSSIBILIDADE DE ATUALIZACOES DE SOFTWARES JA INCLUIDAS PARA OUTRAS ESPECIALIDADES (UPGRADES); 39. ATUALIZACOES GRATUITAS DE SOFTWARE SEMPRE QUE DISPONIBILIZADA NOVAS VERSOES PELA FABRICA. OBSERVACOES: TRATA-SE DE ATUALIZACOES MANDATORIAS, NAO ATUALIZACOES QUE AGREGAM NOVAS TECNOLOGIAS; 40. CAPACIDADE DE DIAGNOSTICO REMOTO PARA O SISTEMA DE MANUTENCAO; 41. CARRINHO PARA TRANSPORTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS PERIFERICOS; 42. MALA PARA TRANSPORTE; 43. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 44. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 45. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
2	PLATAFORMA DE BARPODOMETRIA 1. EQUIPAMENTO PARA A ANALISE DOS PONTOS DE PRESSAO PLANTAR EXERCIDO PELO CORPO, TANTO EM POSICAO ESTATICA QUANTO DINAMICO; 2. ESTRUTURA DE POLIURETANO (PU), POLICARBONATO E ANTIDERRAPANTE; 3. DIMENSÕES APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 65CM; - LARGURA: 54CM; - ALTURA: 30CM; 4. SUPERFICIE ATIVA: 50 X 50CM; 5. ESPESSURA APROXIMADA DA PLATAFORMA: 1CM; 6. SENSORES: - NO MINIMO 4.000 SENSORES DE PRESSAO NA SUPERFICIE ATIVA; - RESISTIVOS; - IMUNES A TEMPERATURA, UMIDADE E INTERFERENCIAS ELETROMAGNETICAS; 7. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE): 200 FRAMES/SEG; 8. PRESSAO DE 0,05 ATE 10KG/CM2; 9. PESO APROXIMADO: 4 KG; 10. ALIMENTACAO USB DE 5V, 500MA; 11. SOFTWARE: - AVALIAR A PISADA, A MARCHA, A POSTURA E EQUILIBRIO DO PACIENTE; - REALIZAR EXAMES ESTATICO, ESTABILOMETRICA, DINAMICO MULTIPASSOS E DINAMICO MULTIPASSOS COM VIDEO; - REALIZAR CALCULO DE FORCA, TEMPO, ANALISE DE GRAFICOS E MUITO MAIS. - GERAR RELATORIOS COMPLETOS, DETALHADOS E PERSONALIZADOS DOS EXAMES; - COMPARAR ATE 04 EXAMES SIMULTANEOS NA MESMA TELA E GERAR RELATORIOS COMPARATIVOS; - POSSUIR MODO DE EXIBICAO EM 3D; - POSSIBILIDADE DE SALVAR OS EXAMES EM PDF; - POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO DAS IMAGENS E RELATORIOS; 12. SISTEMA: - COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS; - PROCESSADOR INTEL DUAL CORE OU SUPERIOR; - MEMORIA RAM: 4GB; - ESPACO EM DISCO: 6GB; - PORTA USB (DEDICACAO EXCLUSIVA); 13. ATUALIZACOES GRATUITAS DE SOFTWARE SEMPRE QUE DISPONIBILIZADA NOVAS VERSOES PELA FABRICA. OBSERVACOES: TRATA-SE DE ATUALIZACOES MANDATORIAS, NAO ATUALIZACOES QUE AGREGAM NOVAS TECNOLOGIAS; 14. CAPACIDADE DE DIAGNOSTICO REMOTO PARA O SISTEMA DE MANUTENCAO; 15. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 16. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO; 17. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 18. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
	MACA ELETRICA 1. MACA HOSPITALAR ELETRICA PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS E TRANSPORTE DE PACIENTES; 2. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 315 KG; 3. BASE INTEGRADA COM RODAS PARA MOVIMENTACAO DO EQUIPAMENTO COM RODAS DE NO MINIMO 20 CM DE DIAMETRO, PROTEGIDAS LATERALMENTE COM CALOTAS FABRICADAS EM POLIMERO DE ALTO IMPACTO E SISTEMA DE QUINTA RODA RETRATIL; 4. ESTRUTURA FISICA EM MATERIAL ACO CARBONO OU SUPERIOR, E COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA OU SUPERIOR E MANOPLAS RETRATEIS NA PARTE DA CABECEIRA; 5. POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTE PARTES: CABECEIRA, ASSENTO E PERNA; 6. ELEVACAO DO FOWLER DE NO MINIMO 0º A 90º E DE JOELHOS DE NO MINIMO 0º A 40º; 7. POSSUIR CABECEIRA, ASSENTO E PERNA DO LEITO EM MATERIAL AÇO CARBONO OU SUPERIOR, E COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA OU SUPERIOR; 8. COMPRIMENTO DE 2,15 M, PODENDO ESTA DIMENSAO VARIAR +/- 0,10 M; 9. LARGURA DE 0,96 M, PODENDO ESTA DIMENSAO VARIAR +/- 0,10 M; 10. SISTEMA DE FREIOS NA EXTREMIDADE DO LADO DA CABEÇA E DO LADO DOS PÉS;

3	11. POSSUIR POSICAO DE CADEIRA DE RECUPERACAO; 12. COMANDOS ELETRICOS NA GRADE LATERAL E DO LADO DOS PES; 13. SISTEMA HIDRAULICO CONTROLADO COM O PE MONTADO EM AMBOS OS LADOS COM PEDAL; 14. SISTEMA DE MOVIMENTACAO ATRAVES DE PISTOES A GAS, COM ACIONAMENTO MANUAL, NO MINIMO PARA OS SEGUINTE MOVIMENTOS: CABECEIRA E PES; 15. GRADES LATERAIS DESLIZANTES PARA A PARTE DE BAIXO DA MACA E COMPRIMENTO MINIMO DE 1,40 M, EM MATERIAL ACO INOX; 16. PARA-CHOQUES EMBORRACHADOS NAS EXTREMIDADES DA SUA ESTRUTURA; 17. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; 18. SUPORTE DE SORO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO EM MATERIAL ACO INOX E COM REGULAGEM DE ALTURA COM 2 ESTAGIOS FIXO NA CABECEIRA DA MACA; 19. POSSUIR POSICAO DE TRENDELENBURG E ANTI-TRENDELENBURG (+/-16 GRAUS); 20. ALTURA DA SUPERFICIE DO PACIENTE MINIMA DE 55 CM E MAXIMA DE 90 CM; 21. MOVIMENTACAO DE INCLINACAO FRONTAL EM RELACAO AO EIXO HORIZONTAL, PARA CIMA E PARA BAIXO; 22. MOVIMENTACAO DO DORSO EM RELACAO AO EIXO HORIZONTAL, PARA CIMA; 23. POSSUIR PROTECAO IPX6 (PROTECAO CONTRA O INGRESSO DE AGUA PREJUDICIAL DECORRENTE DE JATOS DE AGUA POTENTES); 24. ALIMENTACAO ELETRICA 127V/60HZ; 25. POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTE ACESSORIOS: - 01 COLCHAO IMPERMEAVEL COM ESPESSURA MINIMA DE 13CM; - 01 PLACA PARA TRANSFERENCIA DE PACIENTES; 26. POSSUIR ENROLADOR DE CABO RETRATIL; 27. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 28. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 29. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
	1. DOPPLER VASCULAR PORTATIL; 2. APLICACOES: - INDICE TORNOZELO BRACO (ITB); - CONTROLE POS-OPERATORIO DOS ENXERTOS; - INDICACAO DO NIVEL VIAVEL PARA AMPUTACAO; - PRECISO NA MEDICAO DA PRESSAO ARTERIAL DOS MI E MS; - DIAGNOSTICO DAS DOENÇAS ARTERIAIS PERIFERICAS (DAP); 3. REGULAGEM DA INTENSIDADE DO VOLUME; 4. SAIDA PARA FONE DE OUVIDO; 5. ALIMENTACAO POR BATERIA ALCALINA DE 9V; 6. PESO APROXIMADO: 500G; 7. ACESSORIOS: - TRANSDUTOR DE 10 MHZ; - FONE PARA OUVIDO; - CAPA PROTETORA; - BATERIA ALCALINA DE 9V; - GEL; 8. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 9. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO; 10. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 11. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
	SISTEMA DE DERMATOSCOPIA PORTATIL 1. SISTEMA DE DERMATOSCOPIA PORTATIL USADA PARA AVALIAR PARAMETROS NAO VISIVEIS A OLHO NU, AUXILIANDO NA INDICACAO DE EXCISAO DE LESAO PIGMENTADA, PARA EXAME ANATOMOPATOLOGICO; 2. CARACTERISTICAS TECNICAS DO COMPUTADOR: - PROCESSADOR I5 OU SUPERIOR; - NO MINIMO 16GB DE MEMORIA RAM; - COM 2 SSDS (256GB E 960GB); - MONITOR FULL HD DE NO MINIMO 27 POLEGADAS; - DEVERA SER FORNECIDO MOUSSE E TECLADO PADRAO ABNT; - SISTEMA DE ALIMENTACAO BIVOLT (100-240 VAC 60 HZ) COM COMUTACAO AUTOMATICA DE TENSAO; - DOCK STATION COM PLACAS DE VIDEO E CAPTURA EM FULL HD COM ALENTE, COM ALTERACAO ENTRE POLARIZACAO E IMERSAO, COM OU SEM CONTATO COM A PELE E RECURSO DE VIDEO; - DOCK STATION COM SUPORTE DE CAMERA INTEGRADO; - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS PACIENTES E CONTROLE DA CAMERA; - CONTROLE DA CAMERA ATRAVES DE PAINEL INTEGRADO; - LENTE LUZ POLARIZADA E NAO POLARIZADA, INTERDIGITAL E LENTE VAZADA PARA CAMERA; - O SISTEMA DEVE TRABALHAR INTEGRADO COM A DOCK STATION QUE PERMITA O CONTROLE VIA CABO DE COMUNICACAO (SERIAL OU USB); 3. CAMERA FULL HD COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - RECURSO DE AUMENTO DE 20 A 140X; - AMPLIACOES OTICAS VARIAVEIS; - ZOOM AO VIVO COM FOCO AUTOMATICO; - LEDS POTENTES PARA IMAGENS MACRO E DE VISAO GERAL; - ALTERNANCIA CONVENIENTE ENTRE IMERSAO E POLARIZACAO, COM OU SEM CONTATO; - CONTROLE INTUITIVO DO SOFTWARE ATRAVES DO PAINEL NA PARTE TRASEIRA PARA UM FLUXO DE TRABALHO RAPIDO; - IMAGENS DE ALTO CONTRASTE TANTO EM IMAGENS MICRO, COMO MACRO OU PANORAMICAS; - ESPACADORES MAGNETICOS COMO GARANTIA PARA FOTOS MACRO NORMALIZADAS; - DETECCAO DE IMAGEM TIPO CMOS; - ILUMINACAO POR LED; - ALIMENTACAO 12V VIA COMPUTADOR; 4. SOFTWARE: - GERENCIAMENTO DOS PACIENTES COM RECURSOS DE INCLUIR, ALTERAR, EXCLUIR, BUSCA E RECURSO DE TORNAR OS NOMES E SOBRENOMES ANONIMOS; - FOTOS MACRO E MICRO; - COMPARACAO DE IMAGENS (MACROS E MICROS); - GALERIA DE IMAGENS MACRO E MICRO; - FUNCAO LUPA (ZOOM) NA IMAGEM; - MARCACAO (IDENTIFICACAO DA LESAO); - FERRAMENTAS DE MEDICAO; - LOCALIZACAO DA LESAO NO CORPO; - RELATORIOS COM 5 MODELOS; - EXCLUIR, IMPORTAR E EXPORTAR IMAGENS; 5. ACESSORIOS: - TAMPA FRONTAL FECHADA PARA DERMATOSCOPIA DE CONTATO; - TAMPA FRONTAL ABERTA PARA DERMATOSCOPIA SEM CONTATO; - TAMPA FRONTAL CONICA PARA DERMATOSCOPIA PARA NEVOS QUE SAO DIFICEIS DE ALCANCAR; - SUPORTE PARA CAMERA COM TRAVA DE SEGURANCA; 6. CARRINHO PARA TRANSPORTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS PERIFERICOS; 7. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 8. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 9. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
5	1. MICROSCOPIO BIOLOGICO TRINOCULAR; 2. ESTATIVA RIGIDA DE ALUMINIO; 3. CONTROLE COAXIAL DE FOCALIZACAO MICRO E MACRO;

5	4. CONTROLE MICRO E MACRO INDEPENDENTE; 5. LAMPADA DE LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA; 6. SENSOR DE MOVIMENTO QUE DESLIGA A LAMPADA POR VOLTA DE 30 MINUTOS DE INATIVIDADE PARA MINIMIZAR O CONSUMO DE ENERGIA E AUMENTAR A DURABILIDADE DA LAMPADA; 7. MULTIFUNCIONAL PARA AS TECNICAS DE MICROSCOPIA PARA CAMPO CLARO, CAMPO ESCURO, CONTRASTE DE FASE, POLARIZACAO, DIC E FLUORESCENCIA; 8. CAPACIDADE DE EXTENSAO PARA NO MINIMO 04 OBSERVADORES (SISTEMA DE MULTIPLA OBSERVACAO); 9. CAMPO PARA ALINHAMENTO DA ILUMINACAO SEGUNDO KOEHLE; 10. TUBO DE OBSERVACAO ERGONOMICO, COM INCLINACAO DE +/- 30 GRAUS E MOVIMENTO GIRATORIO DE 360 GRAUS; 11. TUBO TRINOCULAR COM AJUSTE NOS DOIS LADOS DO TUBO (DIREITO OU ESQUERDO), COM NUMERO DE CAMPO FN 22, TIPO SIEDENTOPF; 12. PAR DE OCULARES DE CAMPO AMPLO 10X, COM NUMERO DE CAMPO FN 22. DIAMETRO DE 30MM, COM SUPORTE PARA RETICULO DE 24MM AJUSTE DE DIOPTRIA (PARA CADA OBSERVADOR); 13. PLATINA MECANICA REVESTIDA EM CERAMICA COM CONTROLE DE LADO DIREITO E AJUSTE DE TORQUE EMBUTIDO PARA OS MOVIMENTOS XY, COM CHARRIOT; 14. PLATINA MECANICA RETANGULAR COM DIMENSOES DE NO MINIMO 191MM X 156MM; 15. MOVIMENTO UNIFORME ATRAVES DE ESFERAS, COM LEITURA NO VERNIER MINIMA DE 0,1 MM. 16. PROLONGADOR DOS CONTROLES DO CHARRIOT PARA MELHOR ERGONOMIA DO USUARIO, EVITANDO DORES E FADIGA; 17. PLATAFORMA ROTATIVA COM GIRO MINIMO DE 210 GRAUS COM TRAVA DE SEGURANCA; 18. PRESILHA PARA TRABALHO SIMULTANEO DE DUAS (2) LAMINAS DE ATÉ 25 MM X 75 MM; 19. CONDENSADOR ACROMATICO SWING-OUT; 20. CONDENSADOR PARA CONTRASTE DE FASE 0.90 N.A OU 1.0 N.A COM AJUSTE DE ALTURA PARA OBJETIVAS COM 5 POSICOES, CAMPO CLARO, CAMPO ESCURO E 3 POSICOES PARA FASE; 21. REVOLVER PORTA-OBJETIVAS NO MINIMO QUINTUPLO, COM ROLAMENTO DE ESFERAS E ENCAIXE DE POSICAO, GARANTINDO UM PERFEITO ALINHAMENTO OTICO; 21.1. ORIENTACAO PARA DENTRO DE 15°, COM ESPACO PARA SUPORTES 45° DE DIC E SUPORTE VAZIO PARA ACOPLAR UM ANALISADOR OU SLIDER PARA DIC; 22. OBJETIVAS; 22.1. OBJETIVA PLANACROMATICA FLUORITA 4X, ABERTURA NUMERICA N.A. 0.13 DISTANCIA DE TRABALHO 17 MM; 22.2. OBJETIVA PLANACROMATICA FLUORITA 10X, ABERTURA NUMERICA N.A. 0.30 DISTANCIA DE TRABALHO 10 MM; 22.3. OBJETIVA PLANACROMATICA FLUORITA 20XPH, COM CORRECAO INFINITA, ABERTURA NUMERICA N.A. 0.50 DISTANCIA DE TRABALHO SUPERIOR A 2,1 MM; 22.4. OBJETIVA PLANACROMATICA FLUORITA 40XPH, COM CORRECAO INFINITA, ABERTURA NUMERICA N.A. 0.75, DISTANCIA DE TRABALHO SUPERIOR A 0,51 MM; 22.5. OBJETIVA PLANACROMATICA FLUORITA 100XPH, A OLEO, COM CORRECAO INFINITA, ABERTURA NUMERICA N.A. 1.30, DISTANCIA DE TRABALHO SUPERIOR A 0,2 MM; 22.6. DIAFRAGMA INTEGRADO COM ESCALA PARA MELHOR VISUALIZACAO E OTIMIZACAO DA ABERTURA EM FUNCAO DA OBJETIVA; 23. AJUSTE DE DIOPTRIA (+/- 5); 24. POSSIBILIDADE DE INSERIR FLUORESCENCIA COM CARROSSEL PARA 8 FILTROS; 25. CAMERA COLORIDA PARA TODAS AS TECNICAS DE MICROSCOPIA DE ALTA RESOLUCAO; 25.1. MINIMO 8 MEGA-PIXEL; 25.2. CONEXAO USB, W-FI E HDMI; 25.3. SENSOR CMOS COLORIDO; 25.4. TRANSMISSAO DE IMAGENS AO VIVO E FOTOGRAFAR AS IMAGENS; 25.5. GRAVACAO DE IMAGENS NOS FORMATOS TIFF, AVI, BMP, JPEG E PICT; 25.6. FUNCOES DE ARMAZENAGEM, IMPRESSAO, INTENSIDADE LUMINOSA, ZOOM ELETRONICO, APLICACAO DE FILTROS, CORRECAO DE BRILHO E CONTRASTE; 26. ADAPTADOR PARA ACOPLAR A CAMERA AO MICROSCOPIO; 27. SOFTWARE PARA ANALISE DE IMAGENS; 27.1. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS; 27.2. SOFTWARE PARA ANALISE DE IMAGEM EM TEMPO REAL (CAPTURA E ANALISE); 27.3. MEDIDAS INTERATIVAS DE: DISTANCIAS, PERIMETROS, CONTAGENS, ESCALAS; 27.4. APLICACAO DE SETAS E TEXTOS NAS IMAGENS; 27.5. POSSIBILIDADE DE EXPORTACAO DE DADOS PARA PROGRAMAS: WORD, EXCELL E POWER POINT; 27.6. SALVAMENTO DE IMAGENS EM ARQUIVOS NO FORMATO TIFF, BITMAP E JPEG; 28. ALIMENTACAO ELETRICA 100-240VAC 50/60HZ BIVOLT AUTOMATICO; 29. MANUAL DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE EM PORTUGUES; 30. CAPA PROTETORA CONTRA POEIRA; 31. CONJUNTO DE CHAVE ALLEN PARA AJUSTES NECESSARIOS; 32. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 33. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;	7
	1. BISTURI ELETRICO PARA VOLATILIZACAO CELULAR DE ALTA FREQUENCIA PARA PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS E DERMATOLOGICOS (OLHEIRAS, ESTRIAS, RUGAS, ACNES); 2. MICROPROCESSADO COM BIPOLAR PARA MICRO E MACRO COAGULACOES ACOPLADO; 3. POSSIBILIDADE DE USO PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE RADIOFREQUENCIA; 4. TELA DE LCD TOUCH SCREEN COM INDICACAO DIGITAL DAS POTENCIAS; 5. PAINEL FRONTAL A PROVA DE LIQUIDOS COM TECLAS BLINDADAS, COM SELECAO DE MODO E AJUSTE DE POTENCIA RAPIDO E PRECISO; 6. PAINEL FRONTAL COM AJUSTE DE VOLUME; 7. OPERACAO EM 07 MODOS: - CORTE PURO; - CAUTERIZACAO BIPOLAR; - BLEND1; - BLEND2; - BLEND3; - COAGULACAO PURA; - COAGULACAO SPRAY (FULGURACAO); 8. POTENCIA MAXIMA DE SAIDA DE 120 WATTS (0 A 120W); 9. AJUSTE E MEMORIA INDEPENDENTE PARA VALORES DE POTENCIA EM TODOS OS MODOS DE UTILIZACAO; 10. MEMORIA NAO VOLATIL; 11. SISTEMA DE REFRIGERACAO NATURAL POR CONVECCAO; 12. AJUSTE DE POTENCIA NO PAINEL, CANETA E PEDAL; 13. SAIDA DE POTENCIA MONOPOLAR E BIPOLAR ISOLADA; 14. FUNCAO DE MONITORAMENTO DE PLACA COM ALARME SONORO E VISUAL DE FALHA POR MAU CONTATO OU DESCONEXAO; 15. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CIRCUITO DE PLACA-PACIENTE COM BLOQUEIO DO GERADOR EM CASO DE FALHA; 16. FUNCAO DE SEGURANCA CONTRA INVERSAO DE FUNCAO ATIVA; 17. SISTEMA DE INFORMACAO VISUAL E SONORO DE ATIVACAO; 18. CONECTORES DE SEGURANCA NO PAINEL TOTALMENTE ISOLADOS COM SISTEMA ANTE FALHA (INVERSAO) DE INSTALACAO; 19. ACESSORIOS: - 01 (UM) CANETA BIPOLAR; - 01 (UM) ELETRODO UNIVERSAL PARA CORTE; - 01 (UM) JOGO DE 07 (SETE) ELETRODOS COM FILAMENTO DE TUNGSTENIO PARA USO GERAL COM 7CM DE COMPRIMENTO; - 01 (UM) JOGO DE 07 (SETE) ELETRODOS COM FILAMENTO DE TUNGSTENIO PARA USO EM GINECOLOGIA COM 12CM DE COMPRIMENTO; - 02 (DOIS) ELETRODOS TRIANGULARES; - 01 (UM) ELETRODO BOLA PARA COAGULACAO; - 01 (UM) ELETRODO FRACIONADO; - CANETA PORTA ELETRODOS AUTOCILAVAVEL COM CABO DE SILICONE DE 1,8M E CONECTOR DE SEGURANCA ISOLADO; - KIT COM ELETRODOS GINECOLOGICOS; - 02 (DUAS) PINCAS BIPOLARES COM CABO; - 02(DUAS) PLACAS DE PACIENTE REUTILIZAVEL COM CABO; - PEDAL DUPLO, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA CORTE/COAGULACAO, TOTALMENTE A PROVA D´AGUA (SUBMERSAO) COM SISTEMA ISOLADOR CONTRA CHOQUES ELETRICOS OU CURTOS CIRCUITOS; 20. EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMATICO, 110/220VOLTS 50/60HZ. 21. CARRINHO PARA TRANSPORTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS PERIFERICOS; 22. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 23. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 24. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;	

8	ELETROBISTURI MICROPROCESSADO: 1. CORTE PURO: POTÊNCIA REGULÁVEL DE 0 ATÉ 300 WATTS 2. NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) NÍVEIS DE BLEND. 3. COAGULAÇÃO MONOPOLAR: NO MÍNIMO COM POTÊNCIA REGULÁVEL DE 0 ATÉ 120 WATTS. 4. COAGULAÇÃO BIPOLAR COM POTÊNCIA REGULÁVEL DE 0 ATÉ 70 WATTS, NO MÍNIMO. 5. CONTROLES E DISPLAYS INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO MONOPOLAR E COAGULAÇÃO BIPOLAR. 6. EM CORTE PURO, COM SAÍDA SELECIONADA EM 300 WATTS, O EQUIPAMENTO DEVE MANTER, NO MÍNIMO 75% DO VALOR NOMINAL DE SAÍDA PARA A FAIXA DE IMPEDÂNCIA DE CARGA COMPREENDIDA ENTRE 200 E 1000 OHMS. 7. EM CORTE MONOPOLAR O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM CORTE PURO DE BAIXO CENTELHAMENTO, OPERADO COM ONDA SENOIDAL DE BAIXOS NÍVEIS DE TENSÃO, TÍPICAMENTE DA ORDEM DE 1.500 VOLTS OU INFERIOR. 8. A OPERAÇÃO DE COAGULAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM TENSÕES DA ORDEM DE 3500 VOLTS (+/- 20%); 9. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE CONTATO ENTRE A PLACA DE RETORNO E O PACIENTE COM INDICAÇÃO VISUAL. 10. PAINEL DE CONTROLE COM TECLAS DE MEMBRANA TOTALMENTE PROTEGIDAS CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDO E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 10.1. CONTROLES INDEPENDENTES DO NÍVEL DA POTÊNCIA DE SAÍDA NOS MODOS MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO) E BIPOLAR. 10.2. INDICADOR DIGITAL DA POTÊNCIA SELECIONADA EM CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. 10.3. INDICADOR AUDIOVISUAL QUE INFORME A OPERAÇÃO EM CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR QUANDO ACIONADO O PEDAL OU A CANETA, COM FREQUÊNCIA SONORA ESPECÍFICA PARA CADA MODO. 11. SAÍDAS DE SINAIS ISOLADAS. 12. COMANDÁVEL POR CANETA E POR PEDAL. 13. ADAPTÁVEL A PLACAS COMUNS COM RETORNO, COM MONITORAÇÃO DE IMPEDÂNCIA. 14. POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO COM DUAS CANETAS SIMULTÂNEAS, PERMITINDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES EM COAGULAÇÃO MONOPOLAR. 15. PLUGS DIFERENCIADOS PARA CADA FUNÇÃO. 16. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: 16.1. CONTATO INADEQUADO ENTRE PLACA DE RETORNO E O PACIENTE. 16.2. ROMPIMENTO OU CONEXÃO IMPROPRIA DO CABO DA PLACA DE RETORNO. 16.3. FALHA ELETRÔNICA DO EQUIPAMENTO. 17. AUTO-TESTE AO LIGAR. 18. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR PLACA DE RETORNO PERMANENTE OU DESCARTÁVEL. 19. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DOS SINAIS AUDÍVEIS DE INDICAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. 20. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO CASO DE DESCONEXÃO DA PLACA DE RETORNO. 21. VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, ISENTA DE VENTILHA. 22. DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO A COAGULADORES POR FEIXE DE ARGÔNIO. 23. PESO MÁXIMO SEM CARRO DE TRANSPORTE DE 10 KG. 24. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100/240VOLTS 50/60HERTZ, COM SISTEMA DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. 25. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA ACIDENTAL DE ÁGUA: IPX1. 26. DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 26.1. 02(DUAS) PLACAS DE PACIENTE REUTILIZÁVEL COM CABO, SENDO 01(UMA) PARA USO ADULTO E 01(UMA) PARA USO PEDIÁTRICO. 26.2. 30 (TRINTA) PLACAS AUTO-ADESIVAS (DESCARTÁVEIS) COM MONITORAÇÃO DE RETORNO. 26.3. 02 (DOIS) CABOS PARA PLACAS AUTO-ADESIVAS (DESCARTÁVEIS). 26.4. 06(SEIS) CANETAS COM CABO, DE CONTROLE NO PEDAL, AUTOCLAVÁVEIS. 26.5. 04(QUATRO) CANETAS COM CABO, DE CONTROLE MANUAL, AUTOCLAVÁVEIS. 26.4. 02 (DOIS) PEDAIS, SENDO 01 (UM) PARA MODO MONOPOLAR E 01 (UM) BIPOLAR. 26.5. CARRO DE TRANSPORTE COM PRATELEIRAS, PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS. 26.6. CABO DE FORÇA.
	CABINE DE FOTOTERAPIA UVA PARA CORPO INTEIRO 1. CABINE DE TRATAMENTO FOTOTERAPICO COM RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA TIPO UVA PARA CORPO INTEIRO; 2. DIMENSÕES APROXIMADAS: - LARGURA: 1,45M; - PROFUNDIDADE: 1,45M; - ALTURA: 2,00M; 3. FABRICADA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA; 4. FORMATO HEXAGONAL; 5. CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO; 6. SOQUETES ANTIVIBRATÓRIOS; 7. CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, IMPEDINDO A OXIDAÇÃO E GARANTINDO A PERFEITA CONEXÃO ELÉTRICA DAS LÂMPADAS; 8. PORTA DE ACESSO COM FECHO DE APROXIMAÇÃO; 9. BOTÃO DE PÂNICO INSTALADO NO INTERIOR DA CABINE PARA O PACIENTE; 10. GRADE DE PROTEÇÃO QUE IMPEDIR O CONTATO DO PACIENTE JUNTO AS LÂMPADAS, EVITANDO TAMBÉM QUE POSSA OCORRER ALGUM ACIDENTE OU A QUEBRA DAS MESMAS; 11. CRONOMETRO DIGITAL REGRESSIVO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; 12. VENTILAÇÃO FORÇADA PARA CIRCULAÇÃO DO AR EM VOLTA DO PACIENTE; 13. PÉS ANTIVIBRATÓRIOS; 14. PISO ANTIDERRAPANTE; 15. POSSUIR NO MÍNIMO 42 LÂMPADAS DE 100W UVA COM DUPLA CAMADA DE REFLEXÃO; 16. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROJETADO PARA PROTEGER E GERENCIAR A UTILIZAÇÃO DA CABINE. DEVEM ESTAR CONTIDOS: - CONTROLES DE ACIONAMENTO; - CONTROLE DE TEMPO DE APLICAÇÃO DA RADIAÇÃO; - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E CURTO CIRCUITO; 17. REATORES ELETRÔNICOS DE 220V, DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA QUE IMPEDEM INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA EM QUALQUER OUTRO APARELHO ELETRÔNICO QUE ESTIVER EM USO NO MESMO AMBIENTE E OFERECEM AS PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA AS LÂMPADAS, PROLONGANDO ATÉ MESMO A VIDA DAS MESMAS; 18. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; 19. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; 20. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 21. DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
10	CRIOSTATO PARA CORTES EM CONGELAMENTO 1. TEMPERATURA DA CAMARA AJUSTÁVEL ATÉ -35°C COM INDICADOR DIGITAL NO PAINEL FRONTAL; 2. DESCONGELAMENTO DA CAMARA E DA PLATAFORMA EM MODOS MANUAL PARA ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, E PROGRAMÁVEL PARA OCORRÊNCIA AUTOMÁTICA A CADA 24HS; 3. SELETOR DO HORÁRIO ATUAL; 4. TRAVA ELETRÔNICA DO PAINEL DE CONTROLE PARA PROTEÇÃO DOS PARÂMETROS PRÉ-SELECIONADOS; 5. SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO DA CAMARA EM MATERIAL LIVRE DE CFC; 6. CAMARA CRIOGÊNICA ESPACIOSA DE TRABALHO REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ILUMINAÇÃO INTERNA DE FÁCIL ASSEPSIA E DESINFECÇÃO; 7. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA CAMARA DE TRABALHO POR MEIO DE LÂMPADA FLUORESCENTES OU LED, COM SISTEMA ANTI-EMBACAMENTO; 8. TAMPA DESLIZANTE DE VIDRO, COM SISTEMA "ANTI-FOG" PARA EVITAR CONDENSACÃO, PODENDO SER REMOVIDA PARA LIMPEZA; 9. PLATAFORMA DE CONGELAMENTO RÁPIDO PARA 10 PLATINAS, QUE POSSIBILITE A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ATÉ 18 PLATINAS TOTALIZANDO 28 UNIDADES, EQUIPADA COM SISTEMA ATIVO DE REFRIGERAÇÃO, UNIDADE Peltier e DISSIPADOR DE CALOR PARA CONGELAMENTO RÁPIDO DA AMOSTRA DE -60°C; 10. MICROTOMO ROTATIVO ENCAPSULADO COM SISTEMA MICROMÉTRICO DE AVANÇO DE ALTA PRECISÃO, EQUIPADO COM GUIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS DESLIZANTES POR MEIO DE ROLETES CRUZADOS, LIVRE DE LUBRIFICAÇÃO PERIÓDICA PARA EVITAR DETRITOS; 11. SELEÇÃO DE ESPESURA DE CORTES COM INDICADOR DIGITAL NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER VISUALIZADA A ESPESURA SELECIONADA; 12. ESPESURA DO CORTE AJUSTÁVEL DE 1 A 100 MICRÔMETROS; 13. DESLOCAMENTO VERTICAL ENTRE 59MM E 60MM, E DESLOCAMENTO VERTICAL ENTRE 25MM E 28MM; 14. PORTA-AMOSTRA COM AVANÇO E RETROCESSO MOTORIZADOS EM DUAS VELOCIDADES, EQUIPADO COM SISTEMA DE ORIENTAÇÃO E MECANISMO DE REFERÊNCIA "ZERO-SET"; 15. AVANÇO E RETROCESSO ELETRÔNICO DO PORTA-AMOSTRAS EM DUAS VELOCIDADES, SENDO: LENTO 600 MM/S E RÁPIDO 900 MM/S; 16. CAPSULA PROTETORA DO MICROTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL, A PROVA DE RESPIGOS E DETRITOS, QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; 17. TRAVA DE SEGURANÇA DO VOLANTE NA POSIÇÃO "12 HORAS"; 18. SISTEMA DE DRENAGEM COM RECIPIENTE LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTROLE E DESCARTE DE LÍQUIDOS CONTAMINADOS DECORRENTES DOS PROCESSOS DE DESCONGELAMENTO; 19. BASE PARA ENCAIXE DE SUPORTE DE NAVALHAS CE E CN; 20. SUPORTE CE PARA NAVALHAS DESCARTÁVEIS COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESLOCAMENTO LATERAL, QUE PERMITA UTILIZAÇÃO TOTAL DO FIO DA NAVALHA; 21. INCLUIR:

11	21.1. 01 CAIXA DE NAVALHAS DESCARTÁVEIS FIO ALTO PARA CORTE DE INCLUSÕES EM PARAFINA (50 UNIDADES/CX); 21.2. DISSIPADOR DE CALOR PARA CONGELAMENTO RÁPIDO DAS AMOSTRAS; 21.3. TENSÃO 220-230VAC/60HZ; 21.4. ESTABILIZADOR PARA EXTRATOR DE CALOR; 21.55. CABO DE ENERGIA NBR 14136-C19; 21.6. CAPA DE PROTEÇÃO; 21.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. 21.8. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; 21.9. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; 23. DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	
	LIPOASPIRADOR CIRÚRGICO 1. PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIPOASPIRAÇÕES DE FLUIDOS DE DENSIDADE ELEVADA EM MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA COM ACIONAMENTO A PEDAL; 2. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO CORROSIVO OU COM ACABAMENTO ANTIOXIDANTE MONTADO SOBRE 4(QUATRO) RODÍZIOS GIRATORIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM ASTE PARA O TRANSPORTE E DISPOSITIVO DE FÁCIL RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DOS FRASCOS; 3. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO COM NO MÍNIMO 3 LITROS COM TAMPA, BICOS E MANGUEIRAS; 4. ASPIRAÇÃO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 1 A 25 POL.HG (635 MMHG); 5. VACUÔMETRO CALIBRADO NO MÍNIMO ATÉ 29 POL.HG (760MMHG); 6. BOMBA DE VÁCUO ISENTA DE ÓLEO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 HP; 7. SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO PARA RETENÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS PATOGENOS LOCALIZADA NA DESCARGA, COM RETENÇÃO DE 99,9% DE PARTÍCULAS DE NO MÁXIMO 0,5 MICRONS; 8. SISTEMA ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO; 9. GRAU DE PROTEÇÃO: IPX4 (PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO); 10. PEDAL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 2,5 METROS; 11. FUNCIONAMENTO EM TENSÃO DE 127/220V; 12. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO EQUIPAMENTO;	
12	MICROSCOPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR. 1. UTILIZADO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA; 2. TUBO DE OBSERVAÇÃO TRINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30º, ROTAÇÃO DE 360º E DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL; 3. REVOLVER PORTA OBJETIVA PARA, NO MÍNIMO, QUATRO OBJETIVAS; 4. OBJETIVAS PLANA INFINITA DE: 2X, 4X, 10X, 20X, 40X, 60X E 100X; 5. SISTEMA ÓPTICO INFINITO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E ESFÉRICAS; 6. 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (AJUSTE DE DIÓPTRIA EM AMBAS AS LENTES). 7. PLATINA MECÂNICA COM SUPERFÍCIE DE COM ÁREA DE TRABALHO COM 50 X 76 MM (+/- 10%), DIVISÃO DE 0,1MM, CHARTIOT COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y (76 MM X 52 MM +/- 10%) E FIXAÇÃO DA LÂMINA, 8. AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E ACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIMILAR DANO DA LÂMINA E OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM, 9. ACOMPANHAR UM FILTRO VERDE DE INTERFERÊNCIA, 10. ACOMPANHAR OCULAR CENTRALIZADORA, 11. ACOMPANHAR TORRETA DE CONTRASTE DE FASE, 12. ILUMINADOR LUMINADO POR LED DE ALTA TRANSMISSÃO, COR BRANCA, COM A ADICÃO DA LENTE "FLY EYE" COM CAPACIDADE DE GERAR LUZ HOMOGÊNEA EM TODO CAMPO E IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO COM GRANDE RIQUEZA DE DETALHES COM ESTABILIDADE DE LUXA ÚTIL DO LED DE 60.000 HORAS, 13. CONDENSADOR DE ABBE NA 1.25 COM DIAFRAGMA DE IRIS E FILTRO AZUL, 14. SISTEMA MODULAR QUE PERMITE EXPANSÃO PARA SISTEMA DE FOTOMICROGRAFIA, POLARIZAÇÃO, FLUORESCÊNCIA, CABECOTE DE ENSINO, SISTEMA DE VÍDEO, SISTEMA DE ANÁLISE DE IMAGEM, CONTRASTE DE FASE E CÂMERA CLARA, 15. AJUSTE DE TORQUE PARA O BOTÃO DE AJUSTE MACROMATRICO, 16. TRACO POR ROTAÇÃO PARA O BOTÃO DE AJUSTE MACROMATRICO: 36,8 MM (+/- 10%), 17. AJUSTES COM BOTOES MICROMATRICO, 18. TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTACAO AUTOMÁTICA NA FAIXA DE 100-240VAC 60HZ, 19. CAPA PARA PROTEÇÃO CONTRA PO, 02 FRASCO DE ÓLEO PARA IMENSÃO PARA MICROSCOPIA,	
	BOMBA EXTRATORA DE LEITE HUMANO: 1. BOMBA EXTRATORA DE LEITE HUMANO, PORTÁTIL, PRATICAMENTE SEM RUÍDOS. 2. BOMBA DE VÁCUO TIPO DIAFRAGMA ISENTA DE ÓLEO DE BAIXO PESO; 3. ACIONAMENTO ELÉTRICO. 4. CONTROLE DE INTENSIDADE DO VÁCUO APLICADO E FREQUÊNCIA. 5. EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A RETIRADA DE LEITE EM UMA OU NAS DUAS MAMAS SIMULTANEAMENTE. 6. TUBOS DE SUÇÃO EM SILICONE DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RECIPIENTE ESTÉRIL. 7. SISTEMA DE SUÇÃO SEGURA SEM AGREDIR OS MAMÍLOS. 8. POSSUIR COLETOR DE FORMATO ANATÔMICO PARA ACOPLAMENTO AOS SEIOS EM VIDRO TEMPERADO OU EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 9. SISTEMA COLETOR DE LEITE DESCARTÁVEL INCOLOR TRANSPARENTE; 10. RESERVATÓRIO DE COLETA DO LEITE EM VIDRO TEMPERADO OU EM PLÁSTICO POLIPROPILENO SUPERIOR OU IGUAL A 125 ML REUTILIZÁVEL COM TAMPA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 11. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC/ 60 HZ;	
13	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MODULAR COM MÓDULO DE GASES 1.1.1 Monitor multiparâmetro - modular (UTI/Centro Cirúrgico) 1.2.1 Equipamento com monitoração de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni pré-configurados, pressão invasiva pré-configurada ou modulada e possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros obrigatoriamente modulados: capnografia, Nível de consciência / EEG, débito cardíaco, transmissão neuromuscular, gases anestésicos e BIS ou similar. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos; 1.3.1 Com suporte para fixação de parede e alça para transporte; 1.4.1 Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; 2.1.1 Integrado; 2.1.2 Possuir alça de transporte; 2.1.3 Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; 2.1.4 Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias); 2.1.5 Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação; 2.1.6 Tela de LCD colorida de no mínimo 15 polegadas; 2.1.7 Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda; 2.1.8 Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; 2.1.9 Possuir teclado/menu para configurações de alarmes; 2.1.10 Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; 2.1.11 Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; 2.1.12 Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento. 2.1.13 Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação; 2.2.1 Pressão não invasiva (pré-configurado): 2.2.1.1 Modos manuais, automáticos e stat; 2.2.1.2 Adulto, pediátrico e neonatal; 2.2.1.3 Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas; 2.2.1.4 Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmHg (exatidão +/- 3mmHg) De acordo com NBR IEC 80601-2-30; 2.2.1.5 Faixa de pressão diastólica: 25 a 210mmHg (exatidão +/- 3mmHg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; 2.2.1.6 Faixa de pressão arterial média: 25 a 230 mmHg (exatidão +/- 3mmHg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; 2.2.1.7 Possuir válvula de pressão excessiva; 2.2.1.8 Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências; 2.2.2 ECG (pré-configurado): 2.2.2.1 Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm (exatidão: +/-2bpm); 2.2.2.2 Possuir 7 derivações, podendo ser expandido posteriormente para 12 derivações; 2.2.2.3 Possuir análise de segmento ST; 2.2.2.4 Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos; 2.2.2.5 Possuir sensibilidade ajustável; 2.2.2.6 Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois; 2.2.2.7 Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg); 2.2.2.8 Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; 2.2.2.9 Possuir detector pulso de marca-passo; 2.2.3 Oximetria (SPO2) (pré-configurado): 2.2.3.1 Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%); 2.2.3.2 Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm; 2.2.4 Temperatura (pré-configurado) 2.2.4.1 Faixa de temperatura: 25 a 45°C (exatidão 0,1°C); 2.3.1 Sonoros e visuais; 2.3.2 Ajustáveis com 3 níveis de prioridade; 2.3.3 Máximo e mínimo para frequência cardíaca; 2.3.4 Para desconexão do eletrodo; 2.3.5 Máximo e mínimo para saturação; 2.3.6 Para desconexão do sensor de oximetria; 2.3.7 Para detecção e alarme de apnéia; 2.3.8 Máximo e mínimo para pressão sistólica; 2.3.9 Máximo e mínimo para pressão diastólica; 2.3.10 Máximo e mínimo para pressão arterial média; 2.3.11 Máximo e mínimo para temperatura; 2.3.12 Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763); 2.4.1 Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento; 2.4.2 Possuir protocolo de comunicação HL7; 2.4.3 Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme; 2.4.4 Possuir indicador áudio visual de QRS; 2.4.5 Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; 2.4.6 Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga; 2.4.7 Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências; 2.4.8 Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos; 2.5.1 Tensão de alimentação: 110 a 220 Vac, fonte chaveada automática. 2.5.2 Frequência de alimentação: 60 Hz. 2.5.3 Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 60 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento; 3.1.1 01 cabo de força; 3.1.3 05 cabos de no mínimo 05 vias para ecg; 3.1.4 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG adulto; 3.1.5 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG pediátricos; 3.1.6 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG neonatal; 3.1.7 05 cabos extensores e/ou adaptadores de spo2 (caso utilize); 3.1.8 05 sensores de spo2 adulto reutilizável; 3.1.10 05 sensores tipo y para oximetria reutilizáveis; 3.1.11 05 extensores para bráquias (adulto e neonatal) com conectores (se aplicável); 3.1.12 05 bráquias obeso reutilizável; 3.1.13 10 bráquias adulto reutilizável; 3.1.14 05 bráquias pediátrica reutilizável; 3.1.15 03 bráquias neonatal tamanho 1 reutilizável ou 15 bráquias neonatal tamanho 1 descartável; 3.1.16 03 bráquias neonatal tamanho 2 reutilizável ou 15 bráquias neonatal tamanho 2 descartável; 3.1.17 03 bráquias neonatal tamanho 3 reutilizável ou 15 bráquias neonatal tamanho 3 descartável; 3.1.18 03 bráquias neonatal tamanho 4 reutilizável ou 15 bráquias neonatal tamanho 4 descartável; 3.1.19 03 bráquias neonatal tamanho 5 reutilizável ou 15 bráquias neonatal tamanho 5 descartável; 3.1.20 02 sensores de temperatura de pele; 3.1.21 02 sensores de temperatura esofágicos pediátrico; 3.1.22 05 sensores de temperatura esofágicos adulto; 3.1.23 Rack para módulo, caso necessário; 3.1.24 Suporte para fixação de parede; 3.1.25 Suporte para fixação no Aparelho de Anestesia marca Mindray, modelo A8, que já foi licitado pelo HC-UFMG no ano de 2022;	

14	3.1.26 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; 3.2.1 Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; 3.2.2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2; 3.2.3 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34; 3.2.5 Conformidade à NBR 14136. Módulo de pressão invasiva 1.2.1 Acessório compatível com monitor para a monitoração de pressão invasiva; 1.3.1 Com conector para monitor ou rack; 1.4.1 Acessório com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; 2.1.1 Integrado; 2.1.2 Com conector compatível com monitor; 2.1.3 Possuir carcaça resistente a queda; 2.2.1 Pressão invasiva: 2.2.1.1 Faixa de pressão invasiva: -40 a 300mmHg (exatidão +1mmHg); 2.2.1.2 Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva; 2.2.1.3 Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana); 3.1.1.02 cabos de pi reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição; 3.2.1 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; 3.2.1 Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; 3.2.2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2; 3.2.3 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30 e NBR IEC 60601-2-34; 3.2.5 Conformidade à NBR 14136. Módulo de transmissão neuromuscular 1.2.1 Acessório compatível com monitor para a monitoração de transmissão neuromuscular; 1.3.1 Com conector para monitor ou rack; 1.4.1 Acessório com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos e pediátricos; 2.1.1 Integrado; 2.1.2 Com conector compatível com monitor; 2.1.3 Possuir carcaça resistente a queda; 2.2.1 Transmissão neuromuscular: 2.2.1.1 Exibir os parâmetros mínimos de transmissão neuromuscular; 3.1.1.03 Cabos para transmissão neuromuscular reutilizáveis; 3.1.2 100 Conjuntos de eletrodos e sensores para transmissão neuromuscular descartáveis; 3.1.3 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; 3.2.1 Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; 3.2.2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2; 3.2.3 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49; 3.2.5 Conformidade à NBR 14136. Módulo de monitorização Bi-espectral (BIS) ou tecnologia similar 1.2.1 Acessório compatível com monitor para a monitoração do índice Bi-espectral (BIS) ou tecnologia similar 1.3.1 Com conector para monitor ou rack; 1.4.1 Acessório com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos e pediátricos; 2.1.1 Integrado; 2.1.2 Com conector compatível com monitor; 2.1.3 Possuir carcaça resistente a queda; 2.2.1 Monitoramento do bispectral index (bix) ou tecnologia similar 2.2.2 Funcionamento com o parâmetro de eeg 2.2.3 Configuração de limites de alarmes 2.2.4 Verificação automática da impedância do sensor 2.2.5 Bispectral index de 0 a 100 ou similar 2.2.6 Índice de qualidade do sinal - o a 100% 3.1.1.03 Cabos para pacientes reutilizáveis; 3.1.2 70 Conjuntos de sensores para BIS ou tecnologia similar descartáveis adulto; 3.1.2 30 Conjuntos de sensores para BIS ou tecnologia similar descartáveis pediátrico; 3.1.3 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; 3.2.1 Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; 3.2.2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2; 3.2.3 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49; 3.2.5 Conformidade à NBR 14136. Módulo de gases anestésicos 1.2.1 Acessório compatível com monitor para a monitoração de gases anestésicos; 1.3.1 Com conector para monitor ou rack; 1.4.1 Acessório com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; 2.1.1 Integrado; 2.1.2 Com conector compatível com monitor; 2.1.3 Possuir carcaça resistente a queda; 2.2.1 Gases anestésicos: 2.2.1.1 Possuir identificação automática do agente anestésico (Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano); 2.2.1.2 Frequência respiratória de 04 a 90rpm; 2.2.1.3 Bomba de amostragem com fluxo controlado; 2.2.1.4 Reservatório para retenção de água ou secreções, se aplicável; 3.1.1 100 kits para linha de amostragem descartáveis; 3.1.2 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; 3.2.1 Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; 3.2.2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2; 3.2.3 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49; 3.2.5 Conformidade à NBR 14136.	
	ESPIROMETRO PORTÁTIL 1. ESPIROMETRO DE TESTE PARA DIAGNOSTICO DA FUNCAO PULMONAR; 2. EQUIPAMENTO PORTATIL DE FACIL UTILIZACAO, TRANSPORTE E MANUSEIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE; 3. COM TRANSDUTOR PNEUMATOCOGRAFO TIPO COLMEIA; 4. ESPECIFICACOES TECNICAS: 4.1. FAIXA DE FLUXO DE 16 L/S; 4.2. FAIXA DO VOLUME DE 0 A 19 L; 4.3. PRECISAO DE MAIS OU MENOS 2% OU 20 ML/S; 4.4. TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 125/SEC; 5. PARAMETROS MEDIDOS: TESTES DE PVC, SVC, SVC, MVV, MVV, VDE PFE, PRE E POS BRONCODILATADOR, BRONCOPROVOCACO, VEF1, CVF, VEF1/CVF%; 6. MEDIDAS EM TEMPO REAL DAS CURVAS DE VOLUME/TEMPO, FLUXO/TEMPO E FLUXO/VOLUME; 7. LINHA OU BARRA DE TENDENCIA, ESCALA VARIÁVEL, CURVAS SUPERPOSTAS OU DESLOCADAS E CURVAS REFERENCIAS PARA COMPARACAO; 8. SOFTWARE DINAMICO E COM VARIAS ANIMACOES TIPO: VELA, OS TRES PORQUINHOS, TIJOLOS, ETC; 9. CORRECAO BTPS, EXPIRATORIO E INSPIRATORIO, CONFORME OS PADROES DA ATS (AMERICAN THORACIC SOCIETY) 1994/2005; 10. AUTOCHEGAGEM DO SISTEMA; 11. POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM FORMATO PDF; 12. VALIDACAO CONFORME AOS PADROES: 1994/2005 ATS (AMERICAN THORACIC SOCIETY), ECCS, OSHA, SSD, MDD; 13. APRESENTAR INTERFAC E COM COMPUTADOR VIA USB OU SERIAL, PARA AQUISICAO DOS DADOS; 14. COMPUTADOR TIPO DESKTOP, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR EM 64 BITS, PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU AMD EQUIVALENTE, MEMORIA DE 8GB, SSD DE 1 TERABYTE E MONITOR DE LED DE NO MINIMO 22 POLEGADAS; 15. ACESSORIOS: 15.1. LICENCA DE SOFTWARE PERMANENTE; 15.2. SERINGA DE CALIBRACAO DO ESPIROMETRO; 15.3. ACOMPANHADO DE 200 FILTROS DESCARTAVEIS, BACTERICIDAS; 15.4. ACOMPANHADO TAMBEM DE 200 TUBETES DE PAPELAO DESCARTAVEIS; 16. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE CALIBRACAO E TESTES DE FUNCIONAMENTO; 17. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;	
	SISTEMA DE CONTRA-PULSAÇÃO INTRAÓRTICO SISTEMA DE CONTRA-PULSAÇÃO AÓRTICA 1.SISTEMA MICROPROCESSADO DE CONTRA-PULSAÇÃO AÓRTICA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, PELA INFLAÇÃO E DEFLAÇÃO DE UM BALÃO INTRA-AÓRTICO EM SINCRONISMO COM O CICLO CARDÍACO NA ASSISTÊNCIA DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; 2.SISTEMA PARA A MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO; 3.RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO VOLUME DO CATETER BALÃO CONECTADO AO CONSOLE QUE IMPEDE INFLAR O CATETER COM VOLUME SUPERIOR AO RECONHECIDO; 4.FAIXA MÍNIMA DE VOLUME DE BOMBAMENTO DE 0,5 CC A 50 CC; 5.FAIXA MÍNIMA DE PULSAÇÕES DE 40 A 200 PULSOS POR MINUTO; 6.TAXAS MÍNIMAS DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE DE: 1:1; 1:2; 1:3 OU 1:4 OU 1:8; 7.MODO DE ASSISTÊNCIA AUTOMÁTICA, AO PACIENTE COM FIBRILAÇÃO ATRIAL OU ARRITMIAS, NO QUAL O EQUIPAMENTO ESCOLHE, EM TEMPO REAL, A MELHOR DEFLAÇÃO DA ONDA R NO APOIO AO PACIENTE; 8.DEVERA SER CAPAZ DE REMOVER A CONDENSACAO AUTOMATICAMENTE SEM INTERVENCAO DO USUARIO; 9.SELECAO DA FONTE DO SINAL DE DISPARO, DO SINCRONISMO E DO ENCHIMENTO DE FORMAS MANUAL E AUTOMATICA COM OPCAO DE AJUSTE DE INFLACAO E DEFLACAO; 10.MODOS DE SINCRONIZACAO: 10.1.SINAL PROVENIENTE DO ECG INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, AJUSTADO DINAMICAMENTE PELO SISTEMA PARA OBTEN UMA MELHOR SENSIBILIDADE E SELETIVIDADE DA DETECCAO COM A ONDA R. RECONHECIMENTO PARA A REJEICAO DO PULSO DE MARCA-PASSO E SUPRESSAO DE ARTEFACTOS DE MOVIMENTO; 10.2.SINAL DE DISPARO POR PRESSAO; 10.3.SINAL DE DISPARO INTERNO SELECIONAVEL ATE NO MINIMO 120 BPM; 10.4.SINAL DE DISPARO POR MARCA PASSO V, A E AV; 10.5.SINAL DE DISPARO POR FONTE EXTERNA A PARTIR DE UM MONITOR DE ECG OU DE UMA FONTE DE PRESSAO ARTERIAL EXTERNA; 11.PROTECAO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR E FILTRO PARA SUPRESSAO DE RUIDO GERADO PELO BISTURI ELETRICO; 12.MONITOR DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO PARA MONITORIZACAO DAS CURVAS DE ONDAS APRESENTADAS EM CORES DISTINTAS E MONITORIZACAO DE TODOS OS PARAMETROS TAIS COMO: 12.1.FREQUENCIA CARDIACA; 12.2.PRESSOES ARTERIAIS INVASIVA: SISTOLICA, DIASTOLICA, MEDIA E AUMENTO DIASTOLICO; 12.3.MODO DO SINCRONISMO; 12.4.MENSAGENS DE ALARMES COM NIVEIS DE PRIORIDADE DIFERENCIADOS E AVISOS; 12.5.INDICADOR DO NIVEL DO CILINDRO DE HELIO COM MARGENS DE TEMPO PARA A INTERVENCAO E CORRECAO; 12.6.INDICACAO DE NO MINIMO TRES FORMAS DE ONDA DE ECG COM DERIVACOES E GANHO; 12.7.INDICACAO DA FORMA DE ONDA DA PRESSAO DO BALAO, INFLACAO E DEFLACAO COM CURSOR PARA MEDIR VALORES DIRETAMENTE SOBRE A CURVA; 13.MENSAGENS DE ALARME COM ORDENACAO DE PRIORIDADE: 13.1.ALTERACAO E/OU PERDA DE DISPARO; 13.2.PERDA DE VACUO; 13.3.BALAO DESCONECTADO; 13.4.OCLUSAO NO CATETER; 13.5.VAZAMENTO NO BALAO; 13.6.ALTA PRESSAO; 13.7.FALHA NO ENCHIMENTO; 13.8.AUMENTO DIASTOLICO; 13.9.FUGA DE GAS E POUCO HELIO; 13.10.BATERIA FRACA COM PREVISAO DO TEMPO EM USO DISPONIVEL; 14.IMPRESSORA EMBUTIDA DE NO MINIMO 2 CANAIS; 15.PROJECTADO DE FORMA A POSSIBILITAR FUTURAS ATUALIZACOES DE SOFTWARE E HARDWARE; 16.CARRO DE TRANSPORTE ESPECIFICO PARA COMPORTAR TODO O SISTEMA, COM RODIZIOS E FREIOS; 17.COM SISTEMA DE COMUTACAO AUTOMATICA DA TENSAO DE ALIMENTACAO DE 100 A 240 VOLTS AC - 60 HZ OU OPERACAO EM 220VOLTS AC - 60 HZ, QUANDO FORNECIDO UPS COM COMUTACAO AUTOMATICA DA TENSAO DE ENTRADA DE100 A 240 VOLTS AC - 60 HZ E SAIDA 220 VOLTS AC - 60 HZ; 18.UPS (NO - BREAK) COM TENSÃO REGULADA E AUTONOMIA PARA NO MINIMO 60 MINUTOS DE OPERACAO; 19.BATERIA INTERNA RECARREGAVEL AUTOMATICAMENTE COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE OPERACAO; 20.SISTEMA DEVERA SER FORNECIDO COM: 20.1.03(TRES) UNIDADES DE CABOS DE ECG DE 5 DERIVACOES COM PROTECAO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E INTERFERENCIA DE BISTURI ELETRICO; 20.2.03(TRES) UNIDADES DE CILINDROS DE GAS HELIO DE ALUMINIO, RECARREGAVEIS, CAPACIDADE MINIMA DE 90 LITROS A 1 BAR, CARREGADOS COM GAS HELIO GRAU MEDICO COM VALVULA QUE PERMITA A TROCA SEM INTERRUPCAO;	

	20.3.04.(QUATRO) UNIDADES, DE CADA TAMANHO POSSÍVEL, DE CATETERES BALAO INTRA-AÓRTICO PARA ADULTOS; 20.4.03(TRES) TRANSDUTORES DE PRESSAO ARTERIAL INVASIVA, REUTILIZAVEIS, COM DISPOSITIVO DE FLUSH; 20.5.SIMULADOR DE PACIENTE PARA TREINAMENTO; 20.6. SIMULADOR PARA TESTE DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO INTRA-AÓRTICO.
17	CONJUNTO DE PISTOLAS PARA LIMPEZA (ÁGUA, AR E DETERGENTE ENZIMÁTICO) 1. CONJUNTO DE PISTOLAS PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTOS CANULADOS; 2. PERMITIR A REMOCAO DE SUJIDADE INCRUSTADA A SUPERFICIES INTERNAS DE MATERIAIS CANULADOS ATRAVES DA APLICACAO DE PRESSAO; 3. COM 3 PISTOLAS PARA INJECAO DE AGUA, AR E DETERGENTE, COM CORES DIFERENCIADAS; 4. DISPLAY LCD PARA VISUALIZACAO DOS DADOS; 5. SENSOR PARA IDENTIFICACAO DA PISTOLA EM USO E INATIVACAO DAS DEMAIS; 6. GABINETE COM ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE; 7. PISTOLAS EM MATERIAL ANTICORROSIVO COM PONTAS EM ACO INOXIDAVEL; 8. RESERVATORIO PARA DETERGENTE ENZIMATICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML; 9. ACESSORIOS - DEVERAO ACOMPANHAR TODOS OS ITENS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 9.1 01 PEDAL PARA ACIONAMENTO; 9.2 03 MANGUEIRAS ESPIRAIS PARA DETERGENTE, AR E AGUA; 9.3 01 MANGUEIRA RETA PARA CONEXAO DO APARELHO AO PONTO DE AR. 10. ESPECIFICACOES GERAIS: 10.1 UM PONTO DE AR COMPRIMIDO; 10.2 TENSÃO: 127 OU 220VAC/50-60HZ; 10.3 CONEXAO HIDRAULICA: 3/4 POLEGADAS; 10.4 PONTO DE AR COMPRIMIDO: 1/4 POLEGADAS.
18	CARDIOVERSOR 1. COMPACTO EM GABINETE UNICO, ISOLADO ELETRICAMENTE CONTRA ALTA TENSÃO, DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA COM SUPORTES PARA AS PAS NO PROPRIO GABINETE E ALCA PARA TRANSPORTE INCORPORADO; 2. DESFIBRILADOR CARDIACO, COM MONITOR DE ECG, REGISTRADOR, MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORACICO NO MESMO APARELHO PARA USO PEDIATRICO E ADULTO; 3. GRAU MINIMO DE PROTECAO DO EQUIPAMENTO QUANTO A ENTRADA DE AGUA:IPX1; 4. MONITOR: 4.1. TELA DE NO MINIMO 6,5 POLEGADAS; 4.2. VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA NO MINIMO EM 25 MM/S; 4.3. O CIRCUITO DO MONITOR DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; 4.4. APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA NA TELA DO MONITOR. 4.5 APRESENTACAO EM TELA DE NO MINIMO DUAS FORMAS DE ONDA; 5. DESFIBRILADOR: 5.1. COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA; 5.2. MODOS DE OPERACAO NAO SINCRONIZADO E SINCRONIZADO 5.3. DESFIBRILACAO EXTERNA, ATRAVES DAS PAS E DOS ELETRODOS DO MARCAPASSO EXTERNO NAO INVASIVO; 5.4. DESFIBRILACAO INTERNA, ATRAVES DE DIPTERAMENTOS MUSCULATURA CARDIACA UTILIZANDO PAS DE DIAMETRO MAXIMO DE 50 MM LEVEMENTE CONCAVAS COM CARGA MAXIMA DE 50 JOULES; 5.5. FUNCAO DESFIBRILACAO EXTERNA AUTOMATICA (DEA) COM INDICACOES POR VOZ; 5.6. SELECAO DE, NO MINIMO, 10 NIVEIS DE ENERGIA QUE ATUE NA FAIXA DE TRABALHO DE 2 A NO MINIMO 200 JOULES; 5.7. TEMPO DE CARREGAMENTO ATÉ 200J MENOR QUE 7 SEGUNDOS; 5.8. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA: PASSOS 1-2-3*, COM INSTRUCCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL OU NO MONITOR; 5.9. DESCARGA MANUAL E AUTOMATICA SE NAO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; 5.10. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL; 5.11. INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO E DESARMANDO; 6. ECG: 6.1. ECG COM TRACADO CONTINUO; 6.2. MONITOR UTILIZANDO CABO DE 5 VIAS PARA A AQUISICAO DO ECG DE NO MINIMO 7 DERIVACOES: I,II,III, AVR, AVL, AVF E V, 6.3. AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS POR INTERMEDIO DAS PAS DE DESFIBRILACAO DAS PAS ADESIVAS DO MARCA PASSO EXTERNO NAO INVASIVO E DOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; 6.4. REGISTRO DAS OCORRENCIAS DE CADA DISPARO (DESFIBRILACAO /CARDIOVERSAO) E DAS OCORRENCIA DE ALARME; 6.5. FREQUENCIA CARDIACA: 25 A 280 BPM; 6.6. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DO SINAL DE ECG DE NO MINIMO 25 MM/S; 6.7. RECONHECIMENTO DE EXTRA-SISTOLES E PULSOS DE MARCAPASSO; 6.8. ALARMES NO MINIMO PARA: ELETRODO SOLTO, FIBRILACAO, TAQUICARDIA E BRADICARDIA AJUSTAVES; 6.9. REGISTRADOR INTEGRADO PARA REGISTROS MANUAL OU AUTOMATICO DO ECG DO PACIENTE COM: HORA, DATA, NIVEL DE ENERGIA SELECIONADA E LIBERADA NA DESFIBRILACAO, DERIVACAO, AMPLITUDE DE ECG E CORRENTE DE MARCAPASSO; 6.10. PROTECAO CONTRA A DESCARGA DE DESFIBRILADOR; 7. BATERIA: 7.1. DEVERA PROPORCIONAR AUTONOMIA POR TEMPO MINIMO DE 1 (UMA) HORA DE MONITORACAO COM MARCAPASSO; 7.2. BATERIA SELADA, INTERNA, FACILMENTE INTERCAMBIAVEL SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS PARA TROCA, RECARREGAVEL COM CARREGADOR INTERNO OU ACOPLADO AO EQUIPAMENTO; 7.3. TEMPO MAXIMO DE CARGA TOTAL DA BATERIA DE 5 HORAS; 7.4. INDICACAO DA CARGA DA BATERIA COM ALARME PARA BAIXA CARGA; 7.5. CAPACIDADE PARA NO MINIMO 50 DISPAROS DE 200 JOULES UTILIZANDO BATERIAS INTERNA NOVAS E TOTALMENTE CARREGADAS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERIODO; 8. MEMORIA PARA ARQUIVAMENTO DE EVENTOS COM DATA E HORA; 9. MARCAPASSO NAO INVASIVO: 9.1. MODOS DE OPERACAO: DEMANDA E FIXO; 9.2. LARGURA MINIMA DE PULSO DE 20 MIL SEGUNDOS; 9.3. FREQUENCIA CARDIACA NA FAIXA MINIMA DE 40 A 170 BPM 9.4. CORRENTE NA FAIXA MINIMA DE 10 A 140 MILI AMPERES; 10. ALIMENTACAO COM COMUTACAO AUTOMATICA DA TENSÃO DE 100 A 240 VOLTS - 60 HZ; 11. UPGRADES 11.1 O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE OFERECER A OPCAO PARA INSTALACAO FUTURA DE ETCO2 E NIBP; 12. ACESSORIOS: 12.1 02 (DOIS) CABOS DE ECG COM 5 VIAS PROTEGIDOS CONTRA INTERFERENCIAS; 12.2 PAS REUTILIZAVEIS COM CONTROLES PARA DESFIBRILACAO EXTERNA PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICO; 12.3 02 (DOIS) CABOS E ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA MARCAPASSO EXTERNO; 12.4 06 (SEIS) PARES COMPLETOS DE PAS EXTERNAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO/ MARCAPASSO EXTERNO; 12.5 50 (CINQUENTA) ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA AQUISICAO DE ECG ADULTO / PEDIATRICO; 12.6 02 (DUAS) BATERIAS SELADAS RECARGAVEIS; 12.7 02 (DOIS) ROLOS DE PAPEL TERMICO PARA REGISTRO; 12.8 BOLSA PARA TRANSPORTE / ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; 12.9 TODOS OS COMPONENTES OU ACESSORIOS NECESSARIOS E INDISPENSAVEIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
19	DESCONGELADOR DE PLASMA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 08 BOLSAS COM TEMPO DE DURACAO DE 10 MINUTOS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALARME AUDIO-VISUAL E CESTAS AUTOMÁTICAS NO INICIO E NO FINAL DO CICLO, VOLTAGEM 127V / 12A - DIMENSÕES 39 X 28 X 38 (+/- 5CM).
20	ESTADIOMETRO DE PAREDE/FIXO. 1. MEDE DE ZERO A 220 CM. 2. COMECA A MEDIR A PARTIR DE 50 CM DO CHAO. 3. INDICADO PARA FIXACAO PRINCIPALMENTE EM PAREDES DE ALVENARIA. 4. CONJUNTO DE PARAFUSO E BUCHA PARA FIXACAO NA PAREDE. 5. MEDIDA EM MILIMETROS (PADRAO NACIONAL). 6. AMPLITUDE DE MEDICAO - FAIXA MINIMA DE 500 MM ATÉ 2200 MM. 7. FACIL LEITURA DA ESCALA. 8. RESISTENTE A UMIDADE E MUDANCAS DE TEMPERATURA. 9. ACABAMENTO: ANODIZADO/COR PRATA 10. MATERIAL: ALUMINIO ANODIZADO COM POTENCIAL DE LONGEVIDADE. 11. HASTE DESLIZANTE. 12. A CONTRATADA DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

3.6. Justificativa para códigos EBSERH não informados:

3.6.1. O trabalho de inserção dos códigos EBSERH se iniciaram no HC/UFGM, porém, devido a alta complexidade dos materiais utilizados na instituição e a compatibilização com os descritivos dos códigos EBSERH, não foi possível a conclusão dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições e prazos para instalação

4.1.1. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende, quando aplicável: a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de Treinamento Operacional e Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;

4.1.2. A obrigação da instalação do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da CONTRATADA;

4.1.3. A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada nas dependências do HC-UFGM/Ebserh, na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte/MG;

4.1.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data de instalação.

4.1.5. As formas de contato podem ser: Telefone: (31) 3307-9589; Das 07:30-12:30 /14:00-17:00 em dias úteis;

4.1.6. A data agendada não deverá exceder 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega.

4.1.7. A CONTRATADA terá direito a reagendar a instalação uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

4.1.7.1. Avisar, através dos contatos já disponibilizados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;

4.1.7.2. Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para instalação;

4.1.7.3. A nova data não poderá ultrapassar o prazo de instalação de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento.

4.2. Das condições e prazos de treinamentos

4.2.1. Treinamento operacional

4.2.1.1. A obrigação de treinamento do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da CONTRATADA;

4.2.1.2. O treinamento do(s) equipamento(s) deverá ser efetuado nas dependências do HC-UFGM/Ebserh, no endereço já disponibilizado, de forma presencial, não sendo admitidos treinamentos de forma remota;

4.2.1.3. O treinamento deverá ser ministrados por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

4.2.1.4. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

Devido atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 4.2.1.5. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO;
- 4.2.1.6. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- 4.2.1.7. A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;
- 4.2.1.8. Os prazos de treinamento irão correr simultaneamente com os de instalação;
- 4.2.1.9. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data do treinamento. As formas de contato estão descritas no item 5.1.5;
- 4.2.1.10. A CONTRATADA terá direito a reagendar o Treinamento uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:
- 4.2.1.11. Avisar, através dos contatos disponibilizados no item 1.4, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;
- 4.2.1.12. Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para o treinamento;
- 4.2.1.13. A nova data não poderá ultrapassar o prazo de treinamento de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento.
- 4.2.2. **Treinamento técnico**
- 4.2.2.1. Para os itens 01, 02, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17 e 19, a CONTRATADA fornecerá treinamento técnico de manutenção para no mínimo duas pessoas indicadas pela Engenharia Clínica do HC-UFMG.
- 4.2.2.2. Neste treinamento deverão ser fornecidos os manuais técnicos de serviço contendo diagramas esquemáticos, desenhos elétricos, eletrônicos, pneumáticos, mecânicos, com referência de peças para substituição.
- 4.2.2.3. Deverão ser fornecidas todas as senhas e softwares necessários para a manutenção dos equipamentos pela equipe de gestão de tecnologias da Engenharia Clínica do HE.
- 4.2.2.4. Este treinamento, bem como todas as despesas envolvidas no mesmo não terá custo adicional para o hospital.
- 4.2.2.5. O treinamento técnico deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou pela sua assistência técnica/representante técnico, desde que o conteúdo do treinamento não seja inferior ao conteúdo que o fabricante disponibiliza em seus treinamentos para suas assistências técnicas/representantes técnicos. Podendo este treinamento ser solicitado uma única vez a qualquer tempo dentro do período de garantia do equipamento.
- 4.3. **Garantia e assistência técnica**
- 4.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo no HC-UFMG/Ebserh, exceto para os itens 01, 02, 06, 10 e 16 que deverão ter Garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de instalação;
- 4.3.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 4.3.3. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa credenciada por esta, cuja sede esteja localizada preferencialmente na cidade de Belo Horizonte - MG, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, contra defeitos de fabricação e de funcionamento;
- 4.3.4. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do HC-UFMG/Ebserh. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.
- 4.3.5. Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HC, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.
- 4.3.6. O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificativa da contratada.
- 4.3.7. Prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência e do Contrato.
- 4.3.8. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- 4.3.9. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (Manual);
- 4.3.10. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá opcionalmente utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;
- 4.3.11. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitos ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;
- 4.3.12. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;
- 4.3.13. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;
- 4.3.14. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:
- 4.3.14.1. Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;
- 4.3.14.2. Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 4.3.14.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;
- 4.3.14.4. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;
- 4.3.14.5. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;
- 4.3.14.6. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;
- 4.3.14.7. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;
- 4.3.14.8. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.
- 4.3.14.9. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 4.3.14.10. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;
- 4.3.14.11. Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;
- 4.3.14.12. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;
- 4.3.14.13. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis;
- 4.3.14.14. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);
- 4.3.14.15. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.
5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**
- 5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7.
6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU**

INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

6.2. O HC_UFMG emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

7.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

7.1.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos bens em até 10 (dez) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico stec-hc-ufmg@ebserh.gov.br, contendo previsão de entrega do equipamento.

7.2. Prazos de entrega:

7.2.1. A entrega de cada item deverá ser realizada em remessa única em até 90 (noventa) dias após a entrega da nota de compra.

7.3. Condições de entrega:

7.3.1. O material deverá ser entregue no Hospital das Clínicas da UFMG, situado à Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte/MG, Unidade de Patrimônio ou em outro local determinado pelo HC-UFMG/Ebserh.

7.3.2. Horário de Entrega: De 08:00 às 16:00 horas.

7.3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

7.3.4. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

7.3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

7.3.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = $\frac{(6/100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixado em 10 (dez) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento

Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022) = 21 dias percorridos *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

9. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE 2.0.

10.2. Modo de disputa:

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.3. Intervalo entre lances:

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.4. Condições de participação:

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserrh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserrh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserrh/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserrh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserrh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.4.2. Fornecimento de amostras:

10.4.2.1. Para os itens 03, 10, 12, 14, 18 e 20 poderão ser solicitadas amostras para avaliação técnica. As amostras deverão ser entregues, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, no Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFMG, situado à Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, bairro Santa Eligênia, no município de Belo Horizonte/MG.

10.4.2.2. Após a avaliação realizada, as amostras deverão ser retiradas, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

10.4.2.3. A justificativa para solicitação das amostras se deve pela impossibilidade de avaliação técnica completa apenas através da documentação entregue pelo fornecedor. Os equipamentos indicados possuem características e aspectos de desempenho e operação que só podem ser avaliados *in loco*.

10.5. Condições de habilitação:

10.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

10.5.1.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.5.1.3. Qualificação Técnica:

10.5.1.3.1. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária.

10.5.1.3.2. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde.

10.5.1.3.3. Registro na ANVISA do(s) produto(s) ofertado(s).

10.5.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

11. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.2.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

12.2.8.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.2.8.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.2.8.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.2.8.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.2.8.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.2.8.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.2.8.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.2.8.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.2.8.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 46 da LGPD;

12.2.8.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.2.8.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserrh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

15.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

IV - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserrh;

V - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

VII - Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

15.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserrh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserrh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

15.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

15.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que

serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

16.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

18.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

18.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

18.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

18.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

18.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

18.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

18.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

18.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

18.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. A presente contratação prevê Matriz de Riscos conforme documento Análise de Riscos - SEI/STEC/DLIH/GAD/HC-UFGM (SEI nº 21797193).

21. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

21.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Alexandre Peixoto Maia

Chefe de Setor
Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Robspierre de Carvalho

Engenheiro Clínico
Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Portaria - SEI 594 (SEI nº 21708938), publicada no Boletim de Serviços HC-UFGM nº 515 (SEI nº 21797057) de 26 de maio de 2022.

21.2. De acordo.

21.3. Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Peixoto Maia

Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh

21.4. De acordo.

21.5. A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

21.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

21.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria Neme da Silva

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Maia, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 04/07/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robspierre de Carvalho, Chefe de Setor**, em 04/07/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 04/07/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31021105** e o código CRC **B3086175**.

Referência: Processo nº 23537.011772/2022-38 SEI nº 31021105

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23537.011772/2022-38

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Este documento é parte integrante do processo de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

RISCO 01

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de empresas aptas a fornecerem os equipamentos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer contato com empresas especializadas para comunicar sobre a realização do pregão	Engenharia Clínica/Unidade de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar às unidades assistenciais a respeito de possíveis atrasos no fornecimento dos equipamentos que serão licitados	Engenharia Clínica/Unidade de Licitações

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
2.	Processo de aquisição se prolongar além do tempo programado	

Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Pedir prioridade as áreas envolvidas para celeridade do processo	Engenharia Clínica
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Comunicar às unidades assistenciais a respeito de possíveis atrasos no fornecimento dos equipamentos que serão licitados	Engenharia Clínica/Unidade de Licitações

RISCO 03

Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
3.	Contratação interrompida por ação judicial	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.	Verificação de conformidade jurídica de todo o processo	Engenharia Clínica e Unidade de licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Comunicar às unidades assistenciais do HC-UFGM a respeito de possíveis atrasos nos equipamentos a serem adquiridos e apresentar recurso compatíveis com as demandas judiciais	Engenharia Clínica, Unidade de licitações e Setor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Maia, Chefe de Setor**, em 10/02/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robspierre de Carvalho, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 10/02/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21797193** e o código CRC **39BED4C9**.

Referência: Processo nº 23537.011772/2022-38 SEI nº 21797193

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Modelo Ata de Registro de Preços - Aquisição Bens

Processo nº 23537.011772/2022-38

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pelo seu Superintendente, Alexandre Rodrigues Ferreira, RG nº MG-x.065.xxx e CPF nº xxx.437.xxx-xx, nomeado pela Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022, e por sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, RG M.x.498.xxx SSP/MG, CPF nº xxx.192.xxx-xx, nomeado pela Portaria nº 761, de 22 de setembro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 14/2023, publicada no DOU de xx/xx/xxxx, processo administrativo nº 23537.011772/2022-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento**, especificado no item 01 do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. órgão gerenciador será o HC-UFMG/Ebserh.

3.2. Por interesse da Administração, o referido pregão será realizado somente para o ressuprimento do HC-UFMG/Ebserh.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23537.011772/2022-38

Interessado: Setor de Engenharia Clínica, Setor de Administração,
Unidade de Planejamento de Compras, Unidade de Licitações, Unidade de
Planejamento e Gestão Orçamentária (UPGO/SGOF/DAF/GAD/HC-UFMG)]

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA

Processo Administrativo nº 23537.011772/2022-38
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho, Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
Nome da Empresa/Razão Social: CNPJ de Faturamento: Inscrição Estadual e Municipal: Endereço completo: Telefone / FAX: E-mail:
Descrição completa dos bens a serem fornecidos: marca, modelo, referência. Preço adequado ao último valor registrado no sistema: Preço unitário: R\$. Preço total: R\$. Valor unitário do bem em comodato, quando for o caso:

Faturamento Mínimo: R\$
Dados Bancários: Nome do banco Agência Conta corrente
Dados do responsável para assinatura da ATA SRP: nome completo, CPF, R.G, cargo.
Declaro que substituirá no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital

Local e data:

Nome do Declarante: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Welton Dias de Souza, Assistente Administrativo**, em 22/06/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30572144** e o código CRC **3B214624**.

Referência: Processo nº 23537.011772/2022-38 SEI nº 30572144

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.011772/2022-38

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

Processo Administrativo nº 23537.011772/2022-38
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº **14/2023**, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (o) _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e

b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, [de 29 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal
CPF: e Carteira de Identidade:



Documento assinado eletronicamente por **Welton Dias de Souza**, **Assistente Administrativo**, em 22/06/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30572264** e o código CRC **598B7B3F**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.011772/2022-38

2. Descrição da necessidade

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG.

Com base na necessidade de atendimento ao projeto hanseníase do ambulatório de Dermatologia, serão adquiridos os seguintes equipamentos:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	Aparelho de Ultrassonografia para pele e nervos	2
2	Plataforma de Baropodometria	1
3	Maca elétrica	5
4	Doppler vascular portátil	5
5	Sistema de dermatoscopia portátil	1
6	Microscópio clínico de 4 cabeças	1
7	Bisturi eletrônico (Eletrocautério) procedimentos dermatológicos	3
8	Bisturi eletrônico (Eletrocautério) uso geral	3
9	Cabine de fototerapia	1
10	Criostato	2

Justificativa

As aquisições são motivadas pela necessidade de constante modernização e renovação do parque tecnológico do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH (HC-UFMG). Os itens a serem adquiridos fazem parte do Plano Anual de Aquisições do HC-UFMG. Foram demandados pelas diversas unidades assistenciais da instituição, após levantamento realizado pela Unidade de Planejamento, e aprovado pelo Colegiado Executivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Engenharia Clínica	Alexandre Peixoto Maia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas sob demanda e à medida que os empenhos forem sendo realizado, mediante disponibilidade orçamentária do HC-UFMG, num prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA e apresentarem de conformidade às normas de segurança pertinentes;

Duração inicial da Ata de Registro de Preços ou Termo Equivalente:

A referida aquisição terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. Levantamento de Mercado

Este tipo de aquisição é bem consolidado no mercado e já adotado pelo próprio HC-UFMG/Ebserh. A escolha desta solução se deve a aquisições anteriores que foram bem sucedidas.

6. Descrição da solução como um todo

DETALHAMENTO DO OBJETO

Os seguintes equipamentos serão adquiridos:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	Aparelho de Ultrassonografia para pele e nervos	2
2	Plataforma de Baropodometria	1
3	Maca elétrica	5
4	Doppler vascular portátil	5
5	Sistema de dermatoscopia portátil	1
6	Microscópio clínico de 4 cabeças	1
7	Bisturi eletrônico (Eletrocautério) procedimentos dermatológicos	3
8	Bisturi eletrônico (Eletrocautério) uso geral	3
9	Cabine de fototerapia	1
10	Criostato	2

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definição do método para a estimativa das quantidades:

A estimativa dos itens a serem licitados foi realizada após levantamento da Unidade de Planejamento e aprovada pelo Colegiado Executivo do HC-UFMG.

A compra será realizada através de Ata de Registro de Preço, de forma a adequar as aquisições com a disponibilidade orçamentária do HC-UFMG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com o Atr. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista é sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição está dividida em vários itens, ou seja, as entregas poderão ser parceladas de acordo com a necessidade de cada equipamento e disponibilidade orçamentária no momento do empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe nenhuma outra contratação correlata e/ou interdependente a esse processo no momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo está alinhado ao objetivo estratégico de prestar assistência humanizada aos pacientes do SUS, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para se garantir as condições tecnológicas mínimas para os pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh.

12. Relação Custo/Benefício da Contratação

Embora seja onerosa, a compra de novos equipamentos é indispensável para se garantir modernização e renovação do parque tecnológico das unidades assistenciais do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh e consequente melhoria nos serviços prestados aos pacientes da instituição.

Logo, por impactar diretamente na missão e razão de existir do hospital, seu custo benefício é muito grande.

13. Resultados Pretendidos

O resultado esperado com estas aquisições é a modernização e renovação do parque tecnológico das unidades assistenciais do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh e consequente melhoria nos serviços prestados aos pacientes da instituição.

14. Providências a serem Adotadas

O HC-UFMG já possui ambiente adequado para o recebimento dos equipamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Afim de mitigar a possibilidade impactos ambientais, as empresas, deverão:

-cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e que esteja de acordo com exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por tudo exposto no documento, consideramos viável o processo de aquisição.

17. Responsáveis

ALEXANDRE PEIXOTO MAIA

Chefe de Setor

ROBSPIERRE DE CARVALHO

Engenheiro Clínico